

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Nº 229

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta alíneas ao item 20, do anexo I da Lei complementar nº 069 de 01 de outubro de 2015 que disciplina a competência da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, conforme as diretrizes gerais da lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais prevista no Art.69, §1º, IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o. A Lei Complementar Municipal nº 069 de 01 de outubro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I.

(...)

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Das atribuições:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....
- i).....
- j).....
- l).....
- m).....

n) Fazer a comunicação com os grupos e entidades ligadas à juventude;

o) Fazer o mapeamento social e econômico da população jovem do

Município;

p) Promover a cada dois anos a conferência municipal de juventude;

q) Fazer o acompanhamento das atividades e deliberações do conselho municipal de juventude;

r) Fomentar a realização de eventos e palestras que visem à orientação das políticas públicas da juventude inserindo os grupos de juventude do município;

s) Organizar a cada dois anos o festival da juventude e promover o intercâmbio das políticas realizadas pelas secretarias que compõem a gestão municipal;

t) Formular e implementar o Plano Municipal de Juventude;

u) Elaborar e propor as políticas de Juventude;

v) Elaborar políticas específicas de conscientização no que se diz respeito

a: Orientação Sexual, Drogas e Formação Política em parceria com outras secretarias municipais;

w) Articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os Governos Municipais e demais órgãos públicos, o terceiro setor e o setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o protagonismo juvenil;

x) Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;

z) Promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;

a.a) Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais,

esportivas e culturais referentes à Juventude;

a.b) Melhorar a qualidade de vida dos jovens no meio rural, proporcionando agendas positivas que facilitem o acesso aos direitos fundamentais como educação, comunicação, geração de renda e cultura;

a.c) Promover o estreitamento de laços com a Secretaria Nacional da Juventude;

a.d) Articular parcerias com as Instituições de Ensino para o fomento e apoio aos Grêmios Estudantis.

Dos órgãos:

(...)

XIII - Chefia de Departamento de Integração com as Organizações de Juventude.

Compete ao Chefe de Departamento de Integração com as Organizações de Juventude:

a).....

b).....

c) Planejar, implementar e avaliar os programas de juventude, esporte e lazer do Município, a partir das políticas públicas definidas;

d) Desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, jovens, adultos e pessoas da terceira idade;

e) Viabilizar a concretização de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de juventude, recreação, lazer e esportes".

Art. 3º. A Coordenação Geral de Juventude – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, tomará como base e seguimento para suas ações o Estatuto da Juventude, Lei Nº 12.852 de Agosto de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MICAEL MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

LEI N.º 1.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação da rua projetada quadra 40, no loteamento Plaza Garden, bairro Jardins, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Esta Lei define a toponímia da Rua Projetada Quadra 40, no Loteamento Plaza Garden, bairro Jardins, Município de São Gonçalo do Amarante.

Art.2º. A atual rua Projetada Quadra 40 passa a denominar-se "Rua Coronel João José Pinheiro Veiga".

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 12 de dezembro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 790/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de dezembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
13/12/2017	60	09.272.6081.0081.2096	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
13/12/2017	60	09.272.6081.0081.2096	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
TOTAL							30,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de dezembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
13/12/2017	60	09.272.6081.0081.2096	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
13/12/2017	60	09.272.6081.0081.2096	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
TOTAL							30,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de dezembro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Exonera Subcoordenador de Manutenção Geral, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOÃO MARIA DA SILVA do cargo de Subcoordenador de Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Exonera Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOSEMBERG FERNANDES DA SILVA do cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1536/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Exonera Assistente, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, VINÍCIO CANINDÉ FERNANDES do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1537/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Exonera Secretária Adjunta.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Idoso e das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1538/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Nomeia Secretária Municipal.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS para exercer o cargo de Secretária Municipal da Secretaria Municipal do Idoso e das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1540/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DALÉCIA DUARTE DA CÂMARA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1541/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Exonera Vice-Diretora de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar AMANDA ARAÚJO DE BARROS SILVA do cargo de Vice-Diretora I da Creche Municipal Padre Thiago Theisen - Comunidade Plaza Garden, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1542/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Nomeia Vice-Diretor de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDO DE LIMA GOMES para exercer o cargo de Vice-Diretor I da Creche Municipal Padre Thiago Theisen - Comunidade Plaza Garden, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1543/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Exonera Secretária Adjunta, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ARLETE DE MOURA ROLIM SILVA, do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 1539/2017-GP.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto da Lei Municipal 442, de 25 de Setembro de 1995;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal nº 01/2016, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o disposto no inciso VII, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo, GUSTAVO BEDÊ AGUIAR, aprovado no Concurso Público realizado em 11 de Março de 2017, para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE TERCEIRA CLASSE, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de Dezembro de 2017.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, tomou posse GUSTAVO BEDÊ AGUIAR, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado aos 11 dias do mês de Março do ano de 2017, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE TERCEIRA CLASSE, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº 1539/2017 de 13 de Dezembro de 2017, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público municipal de São Gonçalo do Amarante, junto não só a sua unidade de lotação mas, as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
 Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Dezembro de 2017.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Polion Torres
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gustavo Bedê Aguiar
 SERVIDOR (A)

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1705040033.0228

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Sandoval Claudino dos Santos 40693589434 CNPJ n.º 27562408/0001-03 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a prestação de serviços de apreensão, transporte e acomodação em cercado, alimentação de animais de médio e grande porte que trafegam soltos nas ruas, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-pj FONTE DE RECURSO 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ BÁSILIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 SANDOVAL CLAUDINO DOS SANTOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 207/2013

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Imunizadora E Limpadora Potiguar Ltda, CNPJ n.º 08.292.401/0001-74 – Prorrogação de prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo, destinado à locação de sanitários químicos para o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de setembro de 2018 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para 2017: Unidade 011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Programa de Trabalho: 2.054 – Manutenção da Secretaria. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte de Recurso: 1000.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ BÁSILIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2015

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Braseco S/A, CNPJ n.º 01.487.456/0001-90 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2017.

JOSÉ BÁSILIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 BRASECO S/A

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 1709130002.0322

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Santos E Fernandes Ltda - EPP - CNPJ n.º 02.909.308/0001-80 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a prestação de serviços de locação de veículo automotivos sem condutor, conforme especificações do contrato, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018 – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-pj FONTE DE RECURSO 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2017.

VALDIVAN ATRINO TINOCO
 SANTOS E FERNANDES LTDA - EPP

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 17051000015.0290

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 EA Contratada a Empresa Santos E Fernandes Ltda, CNPJ n.º 02.909.308/0001-80 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a prestação de serviços de locação de veículo automotor (caminhão carroceria aberta, tipo basculante, etc), para atender as necessidades dos munícipes de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-pj FONTE DE RECURSO: 1000

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2017.
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
 SANTOS E FERNANDES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1711280061.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0118/2017.

OBJETO: Contratação de empresa(s) fornecedora(s) de equipamentos eletrônicos.
 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. DA IMPUGNAÇÃO

O interessado aduz em seu texto impugnatório que a descrição dos produtos se encontra incompleta, de modo a dificultar a oferta por parte dos interessados em concorrer ao certame, além de reclamar do prazo de entrega dos produtos.

2. DA APRECIÇÃO**I - PRELIMINARMENTE****REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

Empresa MUSICAL LTDA, CNPJ 08.363.806/0001-56, situada à Avenida Prudente de Moraes, n.º 2679, Lagoa Seca, Natal/RN, apresentou a petição de Impugnação em 12/12/2017.

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Dessa forma, o subitem 12.1 do Edital da licitação em questão dispõe: "Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão".

O impugnante encaminhou a impugnação a CPL, mais precisamente com a Pregoeira, em 12/12/2017, em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido na norma sobre o assunto. A resposta estará disponível publicamente no site do Município.

II - DO MÉRITO

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos impugnados pela interessada, temos o seguinte a arguir:

As razões apresentadas pela Impugnante estão assentadas no art. 40, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, que determinam que o objeto da licitação deve ser descrito de forma sucinta e clara.

Pois bem, a r. Impugnante sustenta em sua peça impugnatória que a descrição dos produtos está marcada de falhas, citando para o item 01 que o microfone sem fio tem modelos de mão, facial e lapela e categorias simples, um só bastão ou duplo, dois bastões, além da falta da frequência VHF ou UHF. No item 02 faltou informar o mínimo de leads e watts e no item 03 sustenta que é preciso informar se é tipo torre, se tem regulagem de altura e até quantos quilogramas suporta por caixa.

As considerações alhures, de fato, dificultam a oferta para quem deseja ser justo, e impede o controle de qualidade por parte da Administração Pública, além de denotar um amadorismo extraordinário por parte da Secretaria responsável pela solicitação e elaboração da pesquisa mercadológica.

Isto posto, DEFIRO a impugnação para determinar que a Secretaria requisitante promova as devidas alterações do Termo de Referência para adequar melhor a descrição técnica dos produtos.

Por oportuno determino a suspensão do presente processo licitatório até nova adequação do termo de referência.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro de 2017.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro substituto

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 174/2013

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35E A Contratada a empresa CSL Comércio E Serviços Ltda, CNPJ n.º 02.075.420/0001-62, - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de empresa para prestação de serviços de licença de software para elaboração de folha de pagamento, junto ao setor de recursos humanos da secretaria municipal de administração e dos recursos humanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de abril de 2018. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano corrente: Unidade: 02.004 – Secretaria M. de Administração, Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2017.
 Ana Cristina da Silva Costa

LEGISLATIVO

DECLARA EXTINÇÃO DE MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR

Raimundo Mendes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, em especial o seu Art. 54, inciso III e IV e Lei Orgânica da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Amarante/RN:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica declarado extinto o mandato do Vereador Jailson Tavares de Moraes, a partir desta data, em decorrência do Acórdão proferido nos autos do Recurso Eleitoral de número 640-24.2016.6.20.0051 e lido na 82ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de Vereador a partir desta data, devendo ser convocado o primeiro suplente, nos termos do Art. 55 do Regimento Interno do Município.

Art. 3º Comunique-se e oficie-se a Justiça Eleitoral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de dezembro de 2017.
 Registre-se e Publique-se.

RAIMUNDO MENDES ALVES
 Presidente

PORTARIA Nº 549/2017.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR Isrraela Gabriela Serafim Dias do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Sala das Sessões,
 Palácio Poti Cavalcanti,
 São Gonçalo do Amarante-RN, 13 de dezembro de 2017.

Raimundo Mendes Alves
 Presidente

PORTARIA Nº 550/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, RN, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 455/2017 datada de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,
São Gonçalo do Amarante-RN, 13 de dezembro de 2017.

Raimundo Mendes Alves
Presidente



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br